

# Lei Ordinária nº 705/1982

## Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato grosso do Sul: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 08 de março de 1982

Art. 1°. - A Tabela de Vencimentos de Pessoal, anexa á Lei  $n^{\varrho}$  667/88, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

•	•		

REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		
01 - Cr\$14.280,00		15 - Cr\$ 23.624,00		29 - Cr\$ 34.737,00		
02 -	14.350,00	16 -	24.417,00	;	30 -	35.531,00
03 -	14.407,00	17 -	25.211,00	;	31 -	36.324,00
04 -	14.892,00	18 -	26.005,00	:	32 -	37.118,00
05 -	15.686,00	19 -	26.799,00	:	33 -	37.912,00
06 -	16.479,00	20 -	27.593,00	:	34 -	38.706,00
07 -	17.273,00	21 -	28.386,00	;	35 -	39.500,00
08 -	18.067,00	22 -	29.180,00	;	36 -	40.293,00
09 -	18.861,00	23 -	29.974,00	;	37 -	41.087,00
10 -	19.655,00	24 -	30.768,00	;	38 -	41.881,00
11 -	20.448,00	25 -	31.562,00	;	39 -	42.675,00

12 -	21.242,00	26 -	32.355,00	40 -	43.469,00
13 -	22.036,00	27 -	33.149,00	41 -	44.263,00
14 -	22.830,00	28 -	33.414,00	42 -	45.056,00

#### Art. 2°. -

A tabela dos cargos em Comissão constante da Lei  $n^{\varrho}667/80$ , de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

#### Símbolo

C.1.0 - Cr\$ 66.796,00

C.2.0 - Cr\$ 58.212,00

C.3.0 - Cr\$ 47.628,00

C.3.1 - Cr\$ 47.628,00

C.3.2 - Cr\$ 47.628,00

C.4.0 - Cr\$ 39.690,00

C.5.0 - Cr\$ 31.752,00

C.6.0 - Cr\$ 29.106,00

C.7.0 - Cr\$ 16.522,00

#### Parágrafo único. -

O aumento a que se refere a presente Lei é de 40% (quarenta por cento) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pela Lei  $n^{o}$  695/81, de 16/09/81 e 700/81, de 16/11/81.

#### Art. 3°. -

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4°. - Os benefícios desta Lei são extensivos, também aos inativos.

#### Art. 5°. -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão a partir de 01 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 08 de março de 1982

(a) Joaquim Faustino Rosa

### **Prefeito Municipal**